



PROGRAMA

Bolsa Família

Informe

Nº 22- Brasília, sexta-feira, dia 18 de novembro

Importante:

Teleconferência sobre a integração do Programa Bolsa Família com o PETI

O MDS realizará uma teleconferência sobre a integração entre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Programa Bolsa Família. Articule ações no seu município para que toda a comunidade participe desse importante evento. Será uma ótima oportunidade para tirar dúvidas sobre o processo de integração do PETI. A transmissão ao vivo acontecerá na próxima quinta-feira, dia 24/11, de 10h às 12h, via satélite, a partir do estúdio da Embrapa Informação Tecnológica, em Brasília. Para assistir, basta captar o sinal na antena parabólica, sintonizando o transponder nas frequências: 6 a 2 - polarização horizontal - frequência: 3930 Mhz (Banda C) e 1220 MHZ

Regulamentada a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família

Portaria estabelece as normas para a gestão das condicionalidades do Programa

Atenção Prefeitos e Gestores do Programa Bolsa Família:

Foi publicada a **Portaria MDS nº 551, de 9 de novembro de 2005**, que regulamenta a gestão de condicionalidades. A versão integral da portaria está disponível na página da internet do MDS. Para ler a portaria, acesse <http://www.mds.gov.br/legislacao/Portarias07.asp>

O objetivo das condicionalidades é ampliar o acesso dos cidadãos aos seus direitos sociais básicos, em especial os relativos à saúde e à educação. O acompanhamento do cumprimento das condicionalidades é muito importante, porque permite a identificação das famílias que estão com problemas de acesso a esses serviços. Daí a importância da portaria nº 551, que trata dos procedimentos a serem adotados no caso de descumprimento de condicionalidades.

Sanções gradativas

As sanções previstas na Portaria nº 551 são gradativas. Em cada período de apuração serão identificadas as famílias em situação de descumprimento. O descumprimento ocorre quando qualquer membro da família deixa de cumprir as condicionalidades no período de apuração.

No primeiro descumprimento, a família receberá uma **advertência**, que não afeta ou altera o recebimento do benefício. No segundo descumprimento, a família terá o benefício **bloqueado por 30 dias**, mas recebe acumulado no mês seguinte. No terceiro descumprimento, o benefício da família será suspenso por 60 dias. Nesse período, as parcelas não serão geradas e a família fica sem receber. No quarto registro, a família também receberá uma **suspensão de 60 dias**. Apenas no quinto registro de descumprimento a família poderá ter o benefício cancelado.

(BANDA L). Ou ainda, nos canais fechados: SKY, CANAL 129 e NBR/RADIOBRÁS - NET. Mais informações pelos telefones (61) 3226-1368/3225-8508 e no sítio Ministério: www.mds.gov.br

Atenção:

Veja os períodos de registro das condicionalidades

Educação

freqüência escolar
Período de referência: agosto/setembro de 2005
Período de registro de informações: até 04/12/2005
Acesse www.caixa.gov.br, na opção "Para Sua Cidade", clique em Freqüência Escolar.

Saúde

Período de referência: 2º Semestre de 2005
Período de registro de informações: até 31/12/2005
Para o registro das condicionalidades de saúde - 2º semestre de 2005 - acesse www.saude.gov.br ou no Sistema de Gestão do SISVAN: sisvan.datasus.gov.br

Na primeira ocorrência de descumprimento, a família recebe uma ADVERTÊNCIA, que não gera nenhuma repercussão no benefício. E em todos os casos a família deverá ser notificada formalmente.

Sanções:

1. **Bloqueio do benefício** - na segunda ocorrência de descumprimento;
2. **Suspensão do benefício** - na terceira e na quarta ocorrências de descumprimento; e
3. **Cancelamento** - após a realização, seguidamente, de advertência, bloqueio do benefício e 02 (duas) suspensões do benefício. O cancelamento é a exclusão da família do Programa Bolsa Família.

O que o gestor deve fazer?

Para operacionalizar o que dispõe a portaria, o MDS vai disponibilizar aos municípios as listas de famílias em situação de descumprimento de condicionalidades, consolidando os dados dos Ministérios da Educação e da Saúde. O gestor do programa deve ter uma atenção especial com essas famílias, já que um dos papéis mais importantes do município é contatar e informar a família sobre a situação do descumprimento. Para isso, deve ser utilizada a notificação padrão, que está no anexo I da portaria. Os municípios devem aguardar, nos próximos períodos de apuração, a disponibilização das listagens pela SENARC.

MDS vai enviar 24.634 correspondências para as famílias

Para as 24.634 famílias que apresentaram registros acumulados de baixa freqüência nos dois últimos trimestre de apuração, o MDS enviará nos próximos dias uma correspondência padronizada, informando a situação de descumprimento de condicionalidades. Essa correspondência é um alerta para as famílias e não vai impactar sobre o benefício. A lista de famílias que receberão a correspondência será disponibilizada aos municípios.

Sistema de Gestão de Condicionalidades em 2006

Em 2006, o MDS vai implementar um sistema para permitir a gestão de condicionalidades pelo município. O sistema vai ser uma ferramenta para o gerenciamento das condicionalidades, incluindo todas as informações necessárias à geração e entrega das notificações e ao acompanhamento das famílias em situação de descumprimento.

